



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SE-5, de 10 de janeiro de 2002

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-11252/2001 (CRO-SC-425/2001),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de reconhecimento do curso de especialização em Odontopediatria, promovido pela Universidade Federal de Santa Catarina, coordenado pelo professor Ricardo de Sousa Vieira.

Art. 2º. O reconhecimento referido no artigo anterior é concedido para o período de 05.07.2001 a 14.12.2002.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE

